LEI Nº 1.738/2013
De 18 de dezembro de 2013.

"Dispõe sobre suplementação de Subvenção Social a entidade que especifica e dá outras providências."

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a subvenção social da Casa da Criança Salense "Profª. Maria Ap. Domingues de Almeida" – CNPJ – 51.824.159/0001-61 no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) que serão repassadas de acordo com a disponibilidade financeira de caixa do município.

Artigo 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) à seguinte dotação orçamentária:

Local 02.06.02 – EDUCAÇÃO CRIANÇA DE 0 À 06 ANOS
Ficha 179 12.365.0041 2032 0000 Subvenções Sociais.....R$ 27.000,00

Artigo 3° - O Crédito aberto pelo artigo anterior, terá sua cobertura com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações Orçamentárias, nos termos do parágrafo 1° inciso III do artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1.964:

Local 02 06 01 ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha 166 12 361 0042 2070 0000 Manutenção Merenda Escolar – PNAE União.....R$ 10.000,00
Ficha 172 12 361 0042 2074 0000 Manutenção do Transporte de Alunos do Estado...R$ 17.000,00
T O T A LR$ 27.000,00

Artigo 4.° - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas à presente Lei.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, SP, 18 de dezembro de 2013.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação
no local de costume na data supra.

Janice R. Ferreira
JANICE DOS REIS FERREIRA
Respondendo pela Administração